

TELEMIG CELULAR S.A.
CNPJ Nº 02.320.739/0001-06
NIRE Nº 3130001299-9
(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, com redação dada pela Instrução CVM nº 449/07, Telemig Celular S.A. (“Telemig Celular” ou “Companhia”) vem a público informar que após criteriosa avaliação, por parte de consultores jurídicos internos e externos, da situação processual do Mandado de Segurança n. 024.98.138.623-8 originário da 7ª Vara da Fazenda Estadual da comarca de Belo Horizonte/MG, ora em fase do Recurso Especial n. 422.747/MG em trâmite perante a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (“Processo”), em que se questiona a incidência do ICMS sobre assinatura mensal e serviços de valor adicionado, firmou com o Estado de Minas Gerais (“Estado”) Termo de Adesão ao Convênio ICMS n. 72/2006 (incorporado pelo Decreto Estadual n. 44.422/2006 e alterações posteriores).

O referido Decreto e suas modificações autorizam o Estado a conceder dispensa parcial do ICMS (redução de alíquota) e seus acréscimos legais devidos em virtude das prestações de serviços de comunicação. Como resultado da referida adesão, a Companhia desistiu da ação judicial, com expressa anuência do Estado de Minas Gerais que, em contrapartida, restituiu à Companhia, em fevereiro de 2008, o valor de R\$251.624.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), correspondente à diferença entre os valores depositados judicialmente na supracitada ação e os valores devidos em função da aplicação do referido Decreto. A Companhia, a partir de fevereiro de 2008, voltará a recolher o ICMS sobre assinatura e serviços de valor adicionado.

Em consequência do exposto acima, no exercício de 2008, a Companhia reverteu a totalidade da provisão de ICMS sobre assinatura e serviços adicionais no montante de R\$700.005.000,00 (setecentos milhões e cinco mil reais), sendo R\$448.381.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e um mil reais) em contrapartida dos depósitos judiciais registrados no exigível a longo prazo e R\$251.624.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro mil reais) no resultado do exercício. O efeito no resultado, líquido de despesas, imposto de renda e contribuição social, totalizará R\$152.258.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2008.

André Machado Mastrobuono
Diretor de Relações com Investidores de
Telemig Celular S.A.